PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.
CEP. 38.200

Oficio N.º
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.831 DE 01 DE SETEMBRO DE 1982

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO EM FORMA DE PAGAMENTO.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno urbano, situado à rua Pirajuba, quadra 631, lote 06, com a área de 540,00 m2, ao Sr. José Custódio da Silveira.

Artigo 2º - A presente doação é feita, como forma de pagamento por desapropriação que a Municipalidade fêz com o beneficiado, quando da construção do Conjunto Ipê Amarelo

Artigo 3º - É ainda, autorizado ao Executivo, outorgar a escritura pública, sem restrições, e isenta de qualquer pagamento à Municipalidade, ressalvando as despesas normais de transmissão.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 01 de setembro de 1982.

Pedro Macedo da Silveira
Prefeito Municipal

Robevaldo Antonio de Faria
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 19 Fls. 62
FRUTAL 10 / 09 / 82
Maria Aparecida Batista